



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
027/2023-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU
BRANCO-PA E A EMPRESA SHOPPING DO
FERRO CONSTRUÇOES EIRELI, PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.823.022/0001-78**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇOES EIRELI**, CNPJ nº **26.657.095/0001-04**, com sede à AV Minas Gerais, nº 302 - Centro, na cidade de Breu Branco-PA, telefone nº (94) 3786-1121 - (94) 9245-3542, e-mail je_h_slongo51@hotmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ADILIO DOS SANTOS FEIJÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4797702 SSP PA, CPF nº **768.366.812-53**, residente e domiciliado à Av Minas Gerais, nº 302, Bairro Centro, Breu Branco-PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-019/2022-PMBB**, Processo Administrativo nº **2022.1025-01-SEMAP**, homologado em 06/01/2023 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº001-03/2023-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para aquisição futura de Materiais de Construção, materiais elétricos e insumos, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA, com a finalidade de atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-019/2022-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 001-03/2023-PMBB, abaixo descritos:

Item	Especificação do Produto	Und.	marca	Qtde. Estima da	Preço / R\$	
					Unitário	Total
238	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 10M	Und	WORKER	26	7,00	182,00
291	TERMINAIS DE ENCAIXE 6mm.	Und	INTELLI	49	5,50	269,50
319	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, DE 06 LITROS	Und	ASTRA	19	5,70	108,30
322	CAIXA SIFONADA DE 150mm	Und	ASTRA	6	17,00	102,00
327	CANO PVC DE 75mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	4	21,00	84,00
337	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 75mm P/ ÁGUA	Und	MG BRASIL	15	100,00	1.500,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



338	CANO PVC, SOLDÁVEL, DE 85mm P/ ÁGUA	Und	MG BRASIL	15	63,00	945,00
339	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE ½"	Und	KRONA	15	0,60	9,00
340	CAPS PVC ROSQUEÁVEL, DE ¾"	Und	KRONA	15	1,00	15,00
343	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Und	KRONA	25	0,40	10,00
344	CAPS PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	25	0,60	15,00
351	COLAR PVC, DE 40mm	Und	MULTILITE	33	9,00	297,00
352	COLAR PVC, DE 50 X ½"	Und	MULTILITE	7	9,50	66,50
353	COLAR PVC, DE 50 X 25	Und	MULTILITE	8	7,00	56,00
354	COLAR PVC, DE 60 X ½"	Und	MULTILITE	15	9,00	135,00
355	COLAR PVC, DE 60 X 25	Und	MULTILITE	7	9,00	63,00
356	CORDA DE NYLON 12mm	M	RODOCOR DAS	25	2,00	50,00
358	CORDA DE NYLON 20mm	M	RODOCOR DAS	20	1,00	20,00
361	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE ¾"	Und	AGROJET	19	1,20	22,80
362	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/2"	Und	AGROJET	21	3,50	73,50
363	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1.1/4"	Und	AGROJET	19	3,20	60,80
364	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 1"	Und	AGROJET	21	2,00	42,00
366	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA DE 2"	Und	AGROJET	19	7,50	142,50
368	ENGATE FLEXIVEL LONGO DE 40cm	Und	KOHL'S	41	3,50	143,50
370	JOELHO PVC LISO, DE 20mm	Und	FORTLEV	39	0,40	15,60
371	JOELHO PVC LISO, DE 25mm	Und	FORTLEV	31	0,80	24,80
372	JOELHO PVC LISO, DE 32mm	Und	FORTLEV	10	1,20	12,00
374	JOELHO PVC LISO, DE 50mm	Und	FORTLEV	10	5,00	50,00
376	JOELHO PVC LISO, DE 85mm	Und	FORTLEV	10	36,50	365,00
377	JOELHO PVC LR, DE 20 X ½"	Und	FORTLEV	6	1,50	9,00
378	JOELHO PVC, DE 100mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	4	6,00	24,00
380	JOELHO PVC, DE 50mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	6	2,50	15,00
381	JOELHO PVC, DE 75mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	4	8,00	32,00
382	LUVA GALVANIZADA, DE 40mm	Und	MULTILITE	21	10,00	210,00
384	LUVA GALVANIZADA, DE 60mm	Und	MULTILITE	10	4,50	45,00
386	LUVA PVC LR, DE 25 X ½"	Und	KRONA	56	1,10	61,60
388	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	19	7,00	133,00
390	LUVA PVC RÍGIDA ROSQUEÁVEL, DE 60mm	Und	KRONA	21	5,50	115,50
391	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 20mm	Und	KRONA	19	0,50	9,50
392	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 25mm	Und	KRONA	21	1,00	21,00
393	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 32mm	Und	KRONA	19	0,99	18,81
394	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 40mm	Und	KRONA	36	1,00	36,00
395	LUVA PVC SOLDÁVEL, DE 50mm	Und	KRONA	34	2,00	68,00
402	MANGUEIRA PRETA DE 1"	M	INAPLA	224	1,00	224,00
403	MANGUEIRA PRETA DE 2.1/2"	M	INAPLA	224	6,50	1.456,00
404	MANGUEIRA PRETA DE 2"	M	INAPLA	224	2,50	560,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



405	NÍPEL ROSCÁVEL DE 20mm	Und	KRONA	8	1,00	8,00
406	NÍPEL ROSCÁVEL DE 25mm	Und	KRONA	7	1,00	7,00
408	PARAFUSO COM BUCHA 10 PARA VASO SANITÁRIO	Und	BLUKIT	21	3,00	63,00
409	REDUÇÃO DE 100 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	3	4,52	13,56
410	REDUÇÃO DE 50 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	3	1,00	3,00
411	REDUÇÃO DE 75 X 40mm PARA ESGOTO	Und	FORTLEV	8	9,00	72,00
412	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1/2"	Und	FORTLEV	16	5,50	88,00
413	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/4" X 1"	Und	FORTLEV	11	5,00	55,00
414	REDUÇÃO ROSQUEÁVEL DE 2"X 1"	Und	FORTLEV	4	2,95	11,80
415	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20mm	Und	FORTLEV	19	0,70	13,30
416	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25mm	Und	FORTLEV	10	2,00	20,00
417	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32mm	Und	FORTLEV	10	2,50	25,00
418	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40mm	Und	FORTLEV	10	3,85	38,50
419	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60 X 50mm	Und	FORTLEV	10	5,00	50,00
420	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 X 60mm	Und	FORTLEV	10	6,49	64,90
421	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 1.1/4"	Und	ICO METAIS	3	19,00	57,00
422	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL 2"	Und	ICO METAIS	2	45,99	91,98
423	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1/2"	Und	ICO METAIS	3	23,00	69,00
424	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 3/4"	Und	ICO METAIS	2	7,00	14,00
425	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, 1.1/2"	Und	ICO METAIS	3	42,00	126,00
427	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 20mm	Und	FORTLEV	16	6,00	96,00
428	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 25mm	Und	FORTLEV	11	8,00	88,00
429	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 32mm	Und	FORTLEV	10	12,00	120,00
433	REGISTRO SOLDÁVEL, DE PVC, 85mm	Und	FORTLEV	5	314,00	1.570,00
434	SERRA PARA CORTAR FERRO (SEGUETA)	Und	STARRET	0	10,00	0,00
435	SIFÃO DUPLO EXTENSIVO, TIPO GARGANTA 50mm X 40mm	Und	HERC	26	17,00	442,00
436	SIFÃO SIMPLES EXTENSIVO, TIPO GARGANTA DE 50mm X 40mm	Und	HERC	24	5,00	120,00
438	TEE PARA ESGOTO 100mm	Und	KRONA	11	15,00	165,00
439	TEE PARA ESGOTO 40mm	Und	KRONA	15	2,00	30,00
440	TEE PARA ESGOTO 75mm	Und	KRONA	15	9,00	135,00
441	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20mm	Und	KRONA	35	0,70	24,50
442	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25mm	Und	KRONA	35	0,70	24,50
443	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 32mm	Und	KRONA	35	4,00	140,00
434	SERRA PARA CORTAR FERRO (SEGUETA)	Und	KRONA	35	8,00	280,00
435	SIFÃO DUPLO EXTENSIVO, TIPO GARGANTA 50mm X 40mm	Und	KRONA	10	5,50	55,00
436	SIFÃO SIMPLES EXTENSIVO, TIPO GARGANTA DE 50mm X 40mm	Und	KRONA	10	57,00	570,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



438	TEE PARA ESGOTO 100mm	Und	KRONA	10	45,99	459,90
439	TEE PARA ESGOTO 40mm	Und	ICO METAIS	10	23,00	230,00
440	TEE PARA ESGOTO 75mm	Und	VALEPLAST	23	3,50	80,50
441	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 20mm	Und	VALEPLAST	10	6,00	60,00
442	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 25mm	Und	VALEPLAST	25	11,00	275,00
443	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 32mm	Und	ASTRA	24	16,00	384,00
444	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 40mm	Und	KRONA	16	8,00	128,00
445	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 50mm	Und	KRONA	21	26,00	546,00
446	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 75mm	Und	KRONA	6	26,00	156,00
447	TEE SOLDÁVEL PARA ÁGUA, 85mm	Und	KRONA	9	73,00	657,00
449	TORNEIRA INOX, DE 25cm, DE ½"	Und	GMC	24	5,00	120,00
450	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" DE 20cm.	Und	GMC	26	4,00	104,00
451	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" PARA JARDIM.	Und	GMC	24	19,00	456,00
452	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" P/ LAVATÓRIO.	Und	TEKBOND	10	16,00	160,00
453	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA	Und	KALA	51	0,80	40,80
454	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE ½"	Und	WORKER	50	1,00	50,00
455	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 1.1/2"	Und	ATLAS	3	3,00	9,00
456	UNIÃO ROSQUEÁVEL DE 2"	Und	ATLAS	2	9,00	18,00
459	UNIÃO SOLDÁVEL DE 60mm	Und	ATLAS	3	14,40	43,20
461	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO, LONGA, N 08	Und	ATLAS	2	6,00	12,00
462	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA	Und	ATLAS	3	11,00	33,00
463	VÁLVULA INOX PARA PIA 3. 1/2	Und	ATLAS	5	14,00	70,00
464	VEDA CALHA	Und	ATLAS	3	18,00	54,00
465	VEDA-ROSCA DE 18mm X 50M	Und	ATLAS	5	50,00	250,00
469	LIXA D'ÁGUA, Nº DE 50 A 220, EM UNIDADE, FOLHA	Folha	CONDOR	3	2,00	6,00
470	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 5CM	Und	CONDOR	2	6,00	12,00
471	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 15CM	Und	CONDOR	3	7,00	21,00
472	ROLO PARA PINTURA, DE ESPUMA, 23CM	Und	CONDOR	2	8,00	16,00
473	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 5MM	Und	CONDOR	3	10,00	30,00
474	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 9MM	Und	CONDOR	2	7,00	14,00
475	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 15MM	Und	CONDOR	3	8,00	24,00
476	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ, 23MM	Und	CONDOR	2	10,00	20,00
477	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA	Und	CONDOR	3	11,00	33,00
479	TRINCHA 1/2"	Und	ATLAS	5	13,00	65,00
480	TRINCHA 1,0"	Und	ATLAS	3	6,00	18,00
481	TRINCHA 1.1/2"	Und	VELOZ	7	23,00	161,00
482	TRINCHA 2,0"	Und	VELOZ	30	13,00	390,00
483	TRINCHA 2.1/2"	Und	VELOZ	15	33,00	495,00
484	BROCHA P	Und	VELOZ	20	57,00	1.140,00
487	ESPÁTULA DE AÇO, 4CM	Und	VELOZ	20	35,00	700,00
488	ESPÁTULA DE AÇO, 6.4 CM	Und	LEINERTEX	7	350,00	2.450,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



489	ESPÁTULA DE AÇO, 7.6 CM	Und	LEINERTEX	7	45,00	315,00
491	DESEMPENADEIRA	Und	LEINERTEX	12	30,00	360,00
492	GARFO PARA PINTURA	UND	LEINERTEX	5	35,00	175,00
493	THINNER, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	LEINERTEX	20	18,00	360,00
495	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTEX	7	22,00	154,00
496	MASSA CORRIDA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTEX	7	112,00	784,00
499	TINTA PVA SEMI BRILHO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTEX	7	148,00	1.036,00
500	TINTA PVA FOSCA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTEX	10	213,00	2.130,00
502	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	LEINERTEX	10	31,00	310,00
503	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	LEINERTEX	15	105,00	1.575,00
504	TINTA A ÓLEO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	LEINERTEX	3	97,99	293,97
505	TINTA PARA PISO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	XADREZ	40	5,00	200,00
507	TINTA SPRAY, EMBALAGEM CONTENDO 300ML	Und	GERDAU	10	30,00	300,00
515	SELADOR ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	FORTLEV	1	700,00	700,00
516	SELADOR ACRILICO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	FORTLEV	1	2.230,00	2.230,00
517	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	FORTLEV	1	2.129,00	2.129,00
518	SELADOR PARA MADEIRA, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	FORTLEV	1	6.400,00	6.400,00
519	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 900ML	Und	CERAL	40	29,50	1.180,00
520	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 3,600ML	Und	SOPRANO	25	4,20	105,00
521	ZARCÃO SERRALHEIRO, EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS	Und	SOPRANO	30	4,00	120,00
525	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA, EMBALAGEM CONTENDO 50 ML	Und	FORROBRAS	50	18,00	900,00
528	ARAME GALVANIZADO N 18	Kg	LUZARTE	5	52,63	263,15
532	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 2.000 LITROS	Und	INOXSUL	1	98,00	98,00
533	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 3.000 LITROS	Und	DURAFORT	1	109,00	109,00
534	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 5.000 LITROS	Und	DURAFORT	1	192,00	192,00
535	CAIXA DÁGUA DE FIBRA, 10.000 LITROS	Und	TRIANGULO	5	15,00	75,00
537	CERÂMICA 45 X 45, COR BRANCA, P.I. 4	M2	TRIANGULO	10	13,75	137,50
539	DOBRADIÇAS DE 3"	Und	TRIANGULO	10	22,00	220,00
541	FERROLHO DE 3"	Und	TRIANGULO	35	14,95	523,25
542	FÔRRO DE PVC, 20cm X 6,00M	M2	TRIANGULO	25	10,00	250,00
543	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Und	QUARTZOLIT	10	10,00	100,00
545	PIA INÓX DE 1,40M (01 CUBA)	Und	FORROBRAS	300	14,00	4.200,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



547	PIA SINTÉTICA DE 1,00M (01 CUBA)	Und	ETERNIT	400	20,00	8.000,00
550	PIA SINTÉTICA DE 1,60M (02 CUBAS)	Und	JS SILVA	2.500	1,00	2.500,00
552	PREGOS 15 X 15	Kg	JS SILVA	1.000	0,50	500,00
553	PREGOS 17 X 27	Kg	JS SILVA	1.500	1,29	1.935,00
554	PREGOS 18 X 24	Kg	LUZARTE	23	420,00	9.660,00
555	PREGOS 19 X 36	Kg	ACO CEARENSE	25	15,99	399,75
556	PREGOS PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA	Kg	AÇO CEARENSE	15	125,00	1.875,00
557	REJUNTE PARA CERÂMICA (CORES VARIADAS)	Kg	AÇO CEARENSE	15	100,00	1.500,00
558	RODA-FORRO	m	AÇO CEARENSE	15	39,99	599,85
559	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 (TIPO ONDINA).	Und	AÇO CEARENSE	15	20,00	300,00
560	TELHA CERÂMICA PLAN	Und	AÇO CEARENSE	15	18,36	275,40
561	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS.	Und	AÇO CEARENSE	15	80,99	1.214,85
563	TIJOLO CERÂMICO DE 10 FUROS.	Und	WORKER	26	7,00	182,00
564	VASO SANITÁRIO BRANCO, ACOPLADO.	Und	INTELLI	49	5,50	269,50
566	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, ¼"	Barra	ASTRA	19	5,70	108,30
567	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, ½"	Barra	ASTRA	6	17,00	102,00
569	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1"	Barra	FORTLEV	4	21,00	84,00
570	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/8"	Barra	MG BRASIL	15	100,00	1.500,00
571	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 4.2	Barra	MG BRASIL	15	63,00	945,00
572	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/16"	Barra	KRONA	15	0,60	9,00
573	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/8"	Barra	KRONA	15	1,00	15,00
Valor Global dos itens						79.345,37

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 1307, de 03 de setembro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	Auxiliar Administrativa	12293-2	SEMUS

4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato terá vigência até **30/06/2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 79.345,37** (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2023**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
40.13.10.301.0028.2058.0000 – Atenção Básica à Saúde/33.90.30.00 – Material de Consumo	76.268,28
40.13.10.302.0026.2050.0000 – Manutenção do Hospital Municipal/33.90.30.00 – Material de Consumo	1.688,42
40.13.10.302.0026.2054.0000 – Rede de Urgência – UPA/33.90.30.00 – Material de Consumo	1.388,67
TOTAL	79.345,37

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

9.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº: 19395-0

AGÊNCIA Nº: 4609

BANCO NOME: 756- SICOOB



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



9.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10%(dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 10 de janeiro de 2023.

PELO / CONTRATANTE:

**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde**

Pela CONTRATADA:

**SHOPPING DO FERRO CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ nº 26.657.095/0001-04**